

019

25/02/2026



Acesse: [www.apeoesp.org.br](http://www.apeoesp.org.br)  
[imprensa@apeoesp.org.br](mailto:imprensa@apeoesp.org.br)

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTE** e **CUT**

## VITÓRIA DOS PROFESSORES E DE TODO O FUNCIONALISMO

*Governo Tarcísio publica decreto para a contagem do tempo congelado na pandemia*

*Decreto regulamenta projeto original da então deputada Dorinha Seabra, atual senadora*

*APEOESP, junto com a CNTE e demais entidades do funcionalismo, vem lutando pelo descongelamento desde que foi imposto pelo governo Bolsonaro*

*Em reunião com a SEDUC em 24/2, a Diretoria da APEOESP cobrou a regulamentação do descongelamento no estado de São Paulo*

*Exigimos o pagamento de valores retroativos*

Secretaria de Comunicação

Em decorrência da Lei Complementar federal 226, de 12 de janeiro de 2026, e como resultado da nossa luta, o governador Tarcísio de Freitas publicou no Diário Oficial do Estado desta quarta-feira, 25 de fevereiro, o Decreto nº 70.396/2026, que estabelece a contagem do tempo de serviço de 2020 e 2021, que fora congelado por força da Lei Complementar 173/2020, do governo Bolsonaro.

## ***Nossa luta produziu resultados***

Desde o momento em que foi imposto o congelamento, a APEOESP, juntamente com a CNTE, demais entidades do funcionalismo, estadual, municipal e federal, passou a lutar pela revogação desta lei. Em 7 de março de 2023, em encontro com o presidente Lula, a deputada estadual e então presidenta da APEOESP, Professora Bebel, reivindicou a revogação desta lei, que dependia de decisão do Congresso Nacional.

Em reunião da Diretoria da APEOESP com o secretário-executivo da SEDUC, Vinicius Neiva, realizada em 24 de fevereiro, voltamos a cobrar a contagem do tempo, regularizando funcional e financeiramente a situação dos professores e demais servidores, bem como o pagamento dos retroativos.

Projeto da então deputada Dorinha Seabra (PLP 143/2020), atualmente senadora, já tramitava com esta finalidade. A ele foram apensados outros projetos. Finalmente, em dezembro de 2025, após passar pela Câmara dos Deputados, o PLP 143 foi aprovado com seus apensos e sancionado pelo presidente Lula em 12 de janeiro de 2026, tornando-se lei. Em resumo, a nova lei reconhece os 583 dias de tempo de serviço que ficaram suspensos pela Lei Complementar nº 173/2020 e autoriza o pagamento retroativo de benefícios congelados durante a pandemia da Covid-19, a depender de lei específica de cada ente federado.

## ***O Decreto nº 70.396/2026***

- A contagem do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo de anuênios, triênios, adicionais por tempo de serviço (“quinquênios”), sexta-parte dos ven-

cimentos, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

- Que as Secretarias de Estado, a Procuradoria Geral do Estado, a Controladoria Geral do Estado e as autarquias promoverão a revisão da contagem do tempo de serviço dos respectivos servidores e empregados públicos.

- Que esta revisão produzirá efeitos funcionais e remuneratórios a partir de 13 de janeiro de 2026.

## ***Queremos o pagamento dos retroativos***

Continuamos na luta pelo pagamento dos valores retroativos. A propósito, lembramos que atual primeira presidenta interina da APEOESP e deputada estadual, é autora do projeto de lei 23/2026, que tramita na Assembleia Legislativa, visando o pagamento dos retroativos decorrentes da L.C. 226/2026.



*APEOESP cobra descongelamento em reunião na SEDUC - 24/2/2026*



**Anexo**

***Leia a íntegra do Decreto 70.396/2026***

**Secretaria de Comunicação**



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## DECRETO Nº 70.396, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o cumprimento do artigo 3º da Lei Complementar federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, para prever o cômputo do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para a finalidade que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Este decreto dispõe sobre a contagem do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo de anuênios, triênios, adicionais por tempo de serviço ("quinqüênios"), sexta-parte dos vencimentos, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - As Secretarias de Estado, a Procuradoria Geral do Estado, a Controladoria Geral do Estado e as autarquias promoverão a revisão da contagem do tempo de serviço dos respectivos servidores e empregados públicos, exclusivamente para a finalidade de que trata o artigo 1º.

Parágrafo único - A revisão prevista no "caput" deste artigo produzirá efeitos funcionais e remuneratórios a partir de 13 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Os órgãos setoriais e subsetoriais do Sistema de Administração de Pessoal adotarão as providências necessárias à revisão do tempo de serviço dos servidores e empregados públicos, na forma dos artigos 1º e 2º, e expedirão os atos de concessão ou de retificação cabíveis.

Parágrafo único - No exercício das competências de que trata o "caput" deste artigo, os órgãos responsáveis aplicarão estritamente a legislação cabível, sendo vedada a extensão de novas vantagens.

Artigo 4º - O pagamento dos valores atrasados decorrentes da contagem do período de que trata o artigo 8º-A da Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, somente poderá ser realizado mediante a edição de lei específica.

Artigo 5º - A Secretaria de Gestão de Governo Digital, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Artigo 6º - Os representantes da Fazenda do Estado junto às empresas estatais dependentes e junto às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão, no que

couber, as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto, em seus respectivos âmbitos.

Parágrafo único - O pagamento de valores atrasados, no âmbito das entidades descentralizadas referidas no "caput", fica condicionado à autorização da lei de que trata o artigo 4º deste decreto.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*TARCÍSIO DE FREITAS*

*Roberto Ribeiro Carneiro*

*Geraldo José da Câmara Ferreira de Melo Filho*

*Jorge Luiz Lima*

*Marília Marton Correa*

*Renato Feder*

*Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita*

*Marcelo Cardinale Branco*

*Adriana Sampaio Liporoni*

*Arthur Luis Pinho de Lima*

*Anderson Marcio de Oliveira*

*Andrezza Rosalém Vieira*

*Lais Vita Mercedes Souza*

*Eleuses Vieira de Paiva*

*Oswaldo Nico Gonçalves*

*Marcello Streifinger*

*Marco Antonio Assalve*

*Helena dos Santos Reis*

*Roberto Alves de Lucena*

*Marcos da Costa*

*Caio Mario Paes de Andrade*

*Rafael Antonio Cren Benini*



**CHEGA DE AUTORITARISMO!**

**ASSEMBLEIA ESTADUAL  
DOS PROFESSORES**

**SEXTA  
2026**

**6 MARÇO**

**COM  
PARALISAÇÃO**

**16 HORAS** **VÃO LIVRE DO MASP**

**Seguida de caminhada até a Praça da República e ato unificado  
com o funcionalismo e movimentos sociais**

**Nossas reivindicações,  
entre outras:**

- ▶ **Reajuste do piso nacional no salário base e na carreira**
- ▶ **Chega de abono complementar**
- ▶ **Fim da privatização e militarização das escolas**
- ▶ **Retirada da Alesp do PL 1316/2025 (reforma administrativa da Educação)**
- ▶ **Não à “reorganização” escolar**
- ▶ **Devolução do confisco de aposentados e pensionistas**
- ▶ **Fim da escala 6x1**
- ▶ **Nenhum professor sem aula, nenhum estudante sem professor**
- ▶ **Fim dos “faróis” punitivos e excludentes**
- ▶ **Reabertura das classes fechadas**
- ▶ **Aplicação correta da jornada do piso**
- ▶ **Educação Especial inclusiva que atenda às necessidades de estudantes atípicos e com deficiência**
- ▶ **Devolução do tempo de serviço descongelado (2020-2021)**

[www.apeesp.org.br](http://www.apeesp.org.br)

**PARTICIPE!**



**MOBILIZE!**

